

Processo: **2024011441** Autuação: **15/04/2024** Hora: 14:03  
Interessado: **ODONTOCRIS COM. DE PROD. ODONT E ASSIS. TECN EIRELI-ME**  
C.G.C.: **9266417000175**  
Nº Documento: **Proc. 0**  
Valor: **0,00** Data Doc.: **15/04/2024**  
Assunto: **REQUERIMENTO**  
Sub Assunto: **RECURSO ADMINISTRATIVO**  
Origem: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
Comentário: **SOLICITA: RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGAO PRESENCIAL  
Nº049/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023035802  
(61) 9 9854-9408  
  
(61) 9 9666-4857 PROTOCOLO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA  
COMPROVANTE DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Nº Processo: 2024011441  
Usuário: EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS - Data: 15/04/2024 15:49  
Página: 2

Nº PROCESSO: 2024011441

DATA: 15/04/2024 HORA: 14:03  
REQUERENTE: ODONTOCRIS COM. DE PROD. ODONT E ASSIS. TECN EIRELI-ME  
CPF / CNPJ: 09.266.417/0001-75  
ENDEREÇO: , RUA PROFESSOR ARTUR RORIZ, BAIRRO: , CIDADE: LUZIANIA - GO  
TELEFONE: (84)1384-47 VALOR: 0.00

ASSUNTO. REQUERIMENTO SUBASSUNTO. RECURSO ADMINISTRATIVO

COMENTÁRIO: SOLICITA: RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGAO PRESENCIAL N°049/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023035802  
(61) 9 9854-9408  
(61) 9 9666-4857 PROTOCOLO.

Nº PROCESSO: 2024011441

DATA: 15/04/2024 HORA: 14:03  
REQUERENTE: ODONTOCRIS COM. DE PROD. ODONT E ASSIS. TECN EIRELI-ME  
CPF / CNPJ: 09.266.417/0001-75  
ENDEREÇO: , RUA PROFESSOR ARTUR RORIZ, BAIRRO: , CIDADE: LUZIANIA - GO  
TELEFONE: (84)1384-47 VALOR: 0.00

ASSUNTO. REQUERIMENTO SUBASSUNTO. RECURSO ADMINISTRATIVO

COMENTÁRIO: SOLICITA: RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGAO PRESENCIAL N°049/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023035802  
(61) 9 9854-9408  
(61) 9 9666-4857 PROTOCOLO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA**  
**Andamento processual - folha de informação de despachos**

Nº Processo: 2024011441  
 Usuário: EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS - Data: 15/04/2024 15:49  
 Página: 3

<b>Unidade corrente</b> 210.6	<b>Nº processo</b> 2024011441	<b>Aberto em:</b> 15/04/2024	<b>Tramitação nº</b> 1
<b>Interessado:</b> ODONTOCRIS COM. DE PROD. ODONT E ASSIS. TECN EIRELI-ME			
<b>Assunto:</b> REQUERIMENTO			
<b>Sub-assunto:</b> RECURSO ADMINISTRATIVO			
<b>Processo apensado:</b> NÃO			
<b>Anexo do interessado:</b> Comprovante gerado automaticamente, Etiqueta gerada automaticamente			
<b>Observação:</b> SOLICITA: RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGAO PRESENCIAL Nº049/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023035802 (61) 9 9854-9408  (61) 9 9666-4857 PROTOCOLO.			

**Data:** 15/04/2024 14:05

**Veio de:** PROTOCOLO GERAL

**Para:** PROTOCOLO GERAL

**Emitido por:** MARCOS SÁVIO DUARTE LIBERATO

**Remessa** 862645

**Despacho** RECURSO ADMINISTRATIVO

**Anexo:**  
-----



Roriz, Brito, Alves & Nascimento  
Advogados Associados

Nº Processo: 2024011441  
Usuário: EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS - Data: 15/04/2024 15:49  
Página: 4

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA - GO**

Processo administrativo: 2023035802  
Pregão presencial de nº 049/2023

**ODONTOCRIS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, com inscrição do CNPJ 09.266.417/0001-75, com sede situada à Rua professor Artur Roriz, Quadra 109, Lote 17, Setor Fumal, Luziânia - GO, representado por **CRISTIANO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF 552.553.021-04, residente e domiciliado à Qr 2, Conjunto F, Casa 21, Candangolândia, Brasília/DF, por meio de seu advogado com procuração anexa, vem dignamente à presença de Vossa Senhoria, considerando a intenção de recorrer na última sessão realizada, apresentar

**RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

face a decisão de habilitação realizada na sessão do dia 11 de abril de 2024, no procedimento licitatório do Pregão Presencial de nº 049/2023, em razão do objeto social e atestado de capacidade técnica da empresa habilitada não constar especialização em **odontologia**, devendo ser inabilitada a luz do princípio da isonomia, conforme demonstraremos.

**I. BREVE RELATO DO OCORRIDO**

Na sessão realizada no dia 11 de abril de 2024, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade, para abertura do envelope de habilitação jurídica da segunda colocada na classificação do pregão presencial de

Página 1 de 11





# Roriz, Brito, Alves & Nascimento Advogados Associados

Nº Processo: 2024011441  
Usuário: EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS - Data: 15/04/2024 15:49  
Página: 5

nº 049/2023, foi verificado que a empresa SXMEDIC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, de CNPJ nº 29.562.943/0001-95, **não possui atividade de manutenção e reparação especializada em EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, bem como os atestados de capacidade técnicas **nenhum** atestam a realização destes serviço.

Mesmo SENDO INCOMPATÍVEL com o objeto do certame a referida empresa foi habilitada.

Para uma melhor visualização, a seguir demonstro, através de consulta do CNPJ das atividades realizada pela empresa, que não há nenhuma atividade voltada ao serviço de **reparação e manutenção em equipamentos odontológicos**, vejamos:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.562.943/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2018
NOME EMPRESARIAL SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA		
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SXMEDIC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		TIPO DE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.04-5-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.13-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromecânicos e eletroeletrônicos e equipamentos de instalação 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e reatores elétricos 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramentas 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.21-4-06 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.23-3-03 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.26-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos (de qualquer material) 46.51-6-01 - Comércio e varejo de adjuvantes, saneantes e alvejantes novos 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares 46.41-8-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos de vestuário e acessórios, exceto profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-5-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-4-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.89-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico		

Página 2 de 11





# Roriz, Brito, Alves & Nascimento Advogados Associados

Nº Processo: 2024011441  
Usuário: EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS - Data: 15/04/2024 15:49  
Página: 6

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emissão no dia 11/04/2024 às 14:31:58 (data e hora de Brasília)

Página: 1/3



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
29.562.894/0001-95  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
30/01/2018

NOME EMPRESARIAL

SOMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
- 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lanternas, lâmpadas e abajures
- 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividades de fracionamento e acondicionamento associadas
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.73-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.89-0-00 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 49.35-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 52.56-8-01 - Comissária de despachos
- 62.05-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
29.562.894/0001-95  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
30/01/2018

NOME EMPRESARIAL

SOMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.29-3-03 - Aluguel de material médico
- 77.29-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 95.11-6-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.12-8-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 95.29-4-05 - Reparação de artigos de mobiliário

Página 3 de 11



Vale lembrar que o objeto da licitação é: "Contratação de empresa **especializada** na prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva** em equipamentos hospitalares, laboratoriais e **odontológicos**, com mão de obra especializada, fornecimento de materiais, peças e serviços para a Secretaria Municipal de Saúde", conforme edital.

Diante da incompatibilidade com o objeto da licitação, por ausência de especialização em manutenção e reparo em equipamentos **odontológicos**, bem como para que seja invocado o princípio da isonomia no julgamento, a empresa deve ser declarada inabilitada, prossequindo o certame para abertura da próxima empresa classificada.

## II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### **Da ausência de prestação de serviço de reparação e manutenção especializada em equipamentos odontológicos – incompatibilidade ao objeto da licitação**

Um dos princípios que norteiam o procedimento licitatório é o conhecido como princípio da vinculação ao instrumento convocatório, definido no art. 65 da Lei 14/133/2021.

Ao tratar deste princípio, a doutrina especializada em Direito Administrativo, Di Pietro<sup>1</sup>, bem define:

"Trata-se de princípio essencial **cuja inobservância enseja nulidade do procedimento**. Além de mencionado no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha

<sup>1</sup> Di Pietro, Maria Sílvia Zanella, 1943- Direito administrativo / Maria Sílvia Zanella Di Pietro. – 35. ed. – [2. Reimp.] – Rio de Janeiro: Forense, 2022. Pág. 937





Roriz, Brito, Alves & Nascimento  
Advogados Associados

Nº Processo: 2024011441  
Usuário: EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS - Data: 15/04/2024 15:49  
Página: 8

estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se **façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.**"

No edital do presente certame, especificadamente no item 7.8.4 descreve que não será admitida a participar a empresa cuja atividade empresarial não abranja o objeto da licitação.

O objeto licitatório, conforme item 2, é "(...) a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, laboratoriais e **odontológicos**, com mão de obra especializada, fornecimento de materiais, peças e serviços para a Secretaria Municipal de Saúde"

Veja que é bem objetivo que a Secretária necessita do serviço de manutenção em equipamentos **odontológicos**.

A empresa Sxmedc Comercio, locação e Serviços LTDA não detém em suas atividades econômica o serviço de manutenção e reparação em equipamentos **ODONTOLÓGICOS**.

Esta constatação é possível verificar através do contrato social apresentado pela interessada na sessão realizada, bem como é possível a verificação pelo cadastro nacional de pessoa jurídica, que apesar da quantidade de atividades que realiza, **não consta** a manutenção e reparo em equipamento **odontológico**, conforme demonstro a seguir:

Página 5 de 11





# Roriz, Brito, Alves & Nascimento Advogados Associados

Nº Processo: 2024011441  
 Usuário: EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS - Data: 15/04/2024 15:49  
 Página: 9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.582.294/0001-95</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>20091209</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SIMPLIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA</b>		
TIPO DE ESTABELECIMENTO (CNPJ DE DESTINO) <b>SIMPLIC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES</b>		PERÍODO <b>12P</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS <b>46.64-5-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 22.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletrofisiológicos e equipamentos de irradiação 32.13-8-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 32.14-7-15 - Manutenção e reparação de máquinas ferramentas 33.24-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer natureza 41.20-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.12-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.21-3-01 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, telas, divisórias e armários embutidos de qualquer material 66.11-1-01 - Comércio a varejo de instrumentos, canetas e utensílios tóxicos 66.18-4-02 - Seguradoras convencionais e agências de controle de indenizações e sistemas saúde-médico-hospitalar 68.45-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 68.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos de mobiliário e acessórios, exceto profissionais e de escritório 68.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 68.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 68.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório 68.46-1-02 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 68.46-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 68.46-5-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 68.47-9-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 68.68-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.113, de 26 de dezembro de 2022.

Emissão no dia 11/04/2024 às 14:31:59 (data e hora de Brasília). Página: 113

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.582.294/0001-95</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>20091209</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SIMPLIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS <b>46.64-5-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso pessoal e doméstico</b> <b>68.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos, aparelhos e outros veículos reativos</b> <b>68.45-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchonetes</b> <b>68.45-4-05 - Comércio atacadista de artigos de limpeza, pessoais e profissionais</b> <b>68.46-4-04 - Comércio atacadista de livros, jornais e revistas</b> <b>68.48-4-58 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação doméstica</b> <b>68.48-4-28 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação doméstica, com atividade de fracionamento e acondicionamento associado</b> <b>68.51-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>68.51-4-02 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>68.79-0-08 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.43-5-08 - Comércio varejista de materiais elétricos</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de colchonetes</b> <b>47.73-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.73-5-06 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.89-4-00 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>68.30-2-02 - Transmissão rodoviária de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>52.50-9-01 - Correios de diretivos</b> <b>63.99-1-00 - Serviço técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>		





# Roriz, Brito, Alves & Nascimento Advogados Associados

Nº Processo: 2024011441  
Usuário: EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS - Data: 15/04/2024 15:49  
Página: 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.940.294/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2018
Razão Social SERVICOS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA		
Atividade Econômica Principal 71.12-0-00 - Serviços de escritório		
Atividade Econômica Secundária 77.39-2-02 - Aluguel de material médico		
96.11-8-00 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
96.13-6-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
96.20-1-05 - Reparação de artigos de mobiliário		

Neste sentido, entende o Tribunal de Contas da União que quando o objeto social da empresa diverge do objeto licitado, a inabilitação é a medida a ser tomada, como podemos verificar na ementa a seguir:

REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PREGÃO. LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. INCOMPATIBILIDADE ENTRE O OBJETO DA LICITAÇÃO E OS OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE. PROCEDÊNCIA. MEDIDA CAUTELAR. DETERMINAÇÃO. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DA HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

**1. Inviável a habilitação de licitante cujo objeto social é incompatível com o da licitação.**

2. A contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra deve se restringir às situações em que as características intrínsecas dos serviços impossibilitem a contratação da prestação dos mesmos.

(TCU 00299320075, Relator: MARCOS VINÍCIOS VILAÇA, Data de Julgamento: 30/05/2007).

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL. NECESSIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS.  
Página 7 de 11



Roriz, Brito, Alves & Nascimento  
Advogados Associados

Nº Processo: 2024011441  
Usuário: EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS - Data: 15/04/2024 15:49  
Página: 11

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

1. As empresas convidadas para o certame **devem pertencer ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado.**

2. (...)

(TCU - ACÓRDÃO 2363/2006 - SEGUNDA CÂMARA. Relator MARCOS BEMQUERER. Data da sessão 22/08/2006)

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná já realizou julgamento seguindo o mesmo sentido, vejamos trecho do voto do relator:

"DIREITO ADMINISTRATIVO - APELAÇÃO CÍVEL - REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA DE OFÍCIO - AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - **DESCCLASSIFICAÇÃO DE PROPONENTE EM RAZÃO DA IMPERTINÊNCIA DO SEU OBJETO SOCIAL COM O OBJETO DO CERTAME** - ATO REGULAR - OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS. SENTENÇA REFORMADA EM SEDE DE REMESSA NECESSÁRIA, CONHECIDA DE OFÍCIO. RECURSO PROVIDO.

(...) A compatibilidade entre a finalidade de uma sociedade empresária com a atividade a qual deverá empreender no que concerne ao objeto licitado, é medida necessária e razoável considerando que não é possível a consecução de certos serviços por aquele que não tem sua estrutura voltada ao ramo pertinente"

(TJ-PR - APL: 00006203220168160098 PR 0000620-32.2016.8.16.0098 (Acórdão), Relator: Juiz Francisco Cardozo Oliveira, Data de Julgamento: 08/08/2018, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 14/08/2018).

Página 8 de 11





Diante disto, com base no item 7.8.4 do edital, a empresa SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA deve ser **declarada inabilitada**, tendo em vista que **não consta em suas atividades econômica o serviço de reparação e manutenção em equipamentos odontológicos**, estando em desconformidade com o objeto do certame.

#### **Da violação ao princípio do julgamento isonômico**

Cabe lembrar, ainda, que o procedimento licitatório deve-se buscar a o julgamento isonômico entre os licitantes, conforme descreve o art. 5º da Lei 14.133/21.

Bem traduz esse princípio a doutrinadora Maria Sylvia Di Pietro<sup>2</sup> definindo que o princípio em questão "*veda aos agentes públicos estabelecer tratamento diferenciado*".

A luz deste princípio, deve ser adotado **o mesmo julgamento realizado com o recorrente**, quanto da inabilitação na sessão anterior, pois foi entendido que houve a incompatibilidade do objeto social com o ramo de atividade da licitação, por apenas não constar no contrato social o termo "fornecimento de peças", sendo que este atende completamente o objeto licitado, entendendo que não haveria a prestação de maneira satisfatória.

A administração pública não deve realizar julgamentos rigorosos com um, e com o outro ser brando, ao ponto de permitir licitante que está na mesma igualdade de empresa inabilitada, pois assim estará beneficiando empresas de modo ilegal, violando, inclusive, o princípio da competitividade e da economicidade.

<sup>2</sup> Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, 1943- Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 35. ed. – [2. Reimp.] – Rio de Janeiro: Forense, 2022. Pág. 924





Roriz, Brito, Alves & Nascimento  
Advogados Associados

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ao interpretar este princípio, entende que a administração pública deve aplicar esta regra originária da Constituição, vejamos:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA ISONOMIA E COMPETITIVIDADE E VINCULAÇÃO AO EDITAL. RECURSO IMPROVIDO.

1. [...]

3. Ve-se, assim, que, como regra geral, a Lei de Licitações prima pela observância do princípio da isonomia, proibindo cláusulas que restrinjam o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções desarrazoadas. **Com efeito, o princípio da isonomia possui cunho eminentemente constitucional e deve ser plenamente respeitado pela Administração Pública.** Em tema de licitação, os princípios da competitividade e isonomia **estão permanentemente vinculados.** Há um liame que impede a sua desvinculação. Assim, deve a licitação estabelecer um procedimento que assegure a todos os licitantes plena igualdade de competição.

4. [...]

(TJ-CE - AI: 06214992220188060000 CE 0621499-22.2018.8.06.0000, Relator: INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Data de Julgamento: 17/12/2018, 3ª Câmara Direito Público, Data de Publicação: 17/12/2018)

Em uma oportunidade, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais assim se posicionou:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - INSTRUMENTO

Página 10 de 11



## Roriz, Brito, Alves & Nascimento Advogados Associados

Nº Processo: 2024011441  
Usuário: EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS - Data: 15/04/2024 15:49  
Página: 14

CONVOCATÓRIO: VINCULAÇÃO - DOCUMENTOS: ANÁLISE -  
PARTICIPANTES: ISONOMIA.

1.[...].

**3. O procedimento licitatório deve observar a isonomia entre os concorrentes.**

(TJ-MG - AC: 10000180433096006 MG, Relator: Oliveira Firmo, Data de Julgamento: 01/08/2022, Câmaras Cíveis / 7ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 02/08/2022)

De igual modo, em respeito ao princípio da isonomia no julgamento, para que não permaneça na violação deste princípio, a empresa SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA certamente não atenderá a especialização exigida do certame, tendo em vista que não presta serviço em reparo e manutenção de equipamentos odontológicos, devendo ser declarada inabilitada.


### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer o conhecimento e provimento do presente recurso, revogando a decisão do pregoeiro, declarando inabilitada a empresa SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.562.894/0001-95, tendo em vista que não possui como objeto social o serviço de reparo e manutenção em equipamentos **ODONTOLÓGICOS**, bem como não consta nos atestados técnicos a capacitação para prestar o serviço, sendo incompatível com o objeto licitado, nos moldes do item 7.8.4 do edital.

Requer, ainda, em atenção ao princípio da isonomia, a aplicação da interpretação dada no julgamento da recorrente, invocando o mesmo rigor realizado na sessão anterior, sob pena de violação deste princípio.

Termos em que pede deferimento.

Luziânia - GO, 12 de abril de 2024.

  
**PAULO ROBERTO RORIZ MEIRELES FILHO**  
OAB/GO 42.497

Página 11 de 11





Roriz, Brito, Alves & Nascimento  
Advogados Associados

Nº Processo: 2024011441  
Usuário: EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS - Data: 15/04/2024 15:49  
Página: 14

CONVOCATÓRIO: VINCULAÇÃO - DOCUMENTOS: ANÁLISE -  
PARTICIPANTES: ISONOMIA.

1.[...].

**3. O procedimento licitatório deve observar a isonomia entre os concorrentes.**

(TJ-MG - AC: 10000180433096006 MG, Relator: Oliveira Firmo, Data de Julgamento: 01/08/2022, Câmaras Cíveis / 7ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 02/08/2022)

De igual modo, em respeito ao princípio da isonomia no julgamento, para que não permaneça na violação deste princípio, a empresa SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA certamente não atenderá a especialização exigida do certame, tendo em vista que não presta serviço em reparo e manutenção de equipamentos odontológicos, devendo ser declarada inabilitada.


### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer o conhecimento e provimento do presente recurso, revogando a decisão do pregoeiro, declarando inabilitada a empresa SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.562.894/0001-95, tendo em vista que não possui como objeto social o serviço de reparo e manutenção em equipamentos **ODONTOLÓGICOS**, bem como não consta nos atestados técnicos a capacitação para prestar o serviço, sendo incompatível com o objeto licitado, nos moldes do item 7.8.4 do edital.

Requer, ainda, em atenção ao princípio da isonomia, a aplicação da interpretação dada no julgamento da recorrente, invocando o mesmo rigor realizado na sessão anterior, sob pena de violação deste princípio.

Termos em que pede deferimento.

Luziânia - GO, 12 de abril de 2024.

  
**PAULO ROBERTO RORIZ MEIRELES FILHO**  
OAB/GO 42.497

Página 11 de 11





Roriz, Brito, Alves & Nascimento  
Advogados Associados

**PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA**

Nº Processo: 2024011441  
Usuário: EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS - Data: 15/04/2024 15:49  
Página: 15

**OUTORGANTE: ODONTOCRIS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E SSISTENCIA TECNICA LTDA**, com inscrição do CNPJ 09.266.417/0001-75, com sede situada à Rua professor Artur Roriz, Quadra 109, Lote 17, Setor Fumal, Luziânia - GO, representado por **CRISTIANO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF 552.553.021-04, residente e domiciliado à Qr 2, Conjunto F, Casa 21, Candangolândia, Brasília/DF.

**OUTORGADO: RORIZ, BRITO, ALVES & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/GO sob o nº 1.830, com escritório profissional localizado na Quadra 34, Rua 13, Lote 21, Parque Esplanada III, Edifício Comercial Esplanada A, Sala 506, Valparaíso de Goiás - GO, telefone para contato (61) 3627-9415, e-mail: [consultoria.assessoria.adv@gmail.com](mailto:consultoria.assessoria.adv@gmail.com), representado pelos seus integrantes: **PEDRO HENRIQUE BRAGA ALVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF nº 46.252 e na OAB/GO nº 44.095A, tel: (61) 9.9306-8206, **PAULO ROBERTO RORIZ MEIRELES FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 42.497, tel: (61) 9.9306-8513.

**PODERES:** Com plenos poderes AD JUDICIA, conforme dispõe os artigos 103 a 107 do Código de Processo Civil e os artigos 653 a 692 do Código Civil, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, levantar alvarás, praticar atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, **EXCLUSIVAMENTE PARA ACOMPANHAR E MANIFESTAR NA SESSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 049/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023035802, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA - GO, DO DIA 11 DE ABRIL DE 2024.**

Valparaíso de Goiás - GO, 11 de abril de 2024.

  
**ODONTOCRIS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E  
SSISTENCIA TECNICA LTDA**  
CNPJ 09.266.417/0001-75



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 049/2023 – 2º SessãoNº Processo: 2024011441  
Usuário: EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS - Data: 15/04/2024 15:49  
Página: 16

Processo	: 2023035802
Objeto	: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, com mão de obra especializada, fornecimento de materiais, peças e serviços para a Secretaria Municipal de Saúde

**1 - Abertura da Sessão**

Às 09:00 horas do dia 11 de abril de 2024, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação o Pregoeiro EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS e os membros da Equipe de Apoio, MAGDA TEREZINHA TORMIN, RODRIGO DE BRITO RODRIGUES e a Procuradora Adjunta de Licitações TATIELLY DOS SANTOS ISSA, designados pelo Decreto nº 502, de 02/02/2022, com base na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e na regulamentação feita pelo Pregão Presencial Nº 049/2023, de 31 de dezembro de 2008, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 049/2023, tipo menor preço por item, tendo em vista a remarcação da segunda sessão conforme comprovantes de publicação no dia 05 de abril de 2024, para retornar ao Certame na fase de negociações e documentos de habilitação da segunda colocada.

**2 - Dos Lances por item**

Declarou o Pregoeiro aberta a fase negociação, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado em segundo lugar.

**2.1a - Rodada de Negociação**

Após negociação realizada com a empresa classificada em segundo lugar, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 1, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
02	SXMEDIC COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	29.562.894/0001-95	R\$ 465.000,00

**2.1b - Classificação Provisória do item nº 1**

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SXMEDIC COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	29.562.894/0001-95	R\$ 465.000,00
2	GOYAZ HOSPITALAR LTDA	11.748.075/0001-71	R\$ 539.880,00
3	SITEC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	14.016.934/0001-26	R\$ 590.000,00

**3 - Da Habilitação**

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o Pregoeiro considerou HABILITADA a seguinte empresa:

SXMEDIC COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por item, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:

**Item 1: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, com mão de - 1 Serviço**

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SXMEDIC COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	29.562.894/0001-95	R\$ 465.000,00	R\$ 465.000,00
2	GOYAZ HOSPITALAR LTDA	11.748.075/0001-71	R\$ 539.880,00	R\$ 539.880,00

Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 - Centro - CEP: 72.800-060  
61- 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	SITEC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	14.016.934/0001-36	R\$ 590.000,00	R\$ 590.000,00
---	---	--------------------	----------------	----------------

#### 4 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a fase de habilitação, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

O licitante ODONTOCRIS COMERCIO DE PRODUTOS manifestou intenção de recorrer em relação ao item Nº 1, colocando como razões o seguinte: Por Habilitar a empresa.


Dessa forma o Pregoeiro notificou o recorrente para que, no prazo de três dias, apresentasse, por escrito, as razões do recurso, bem como notificou os outros licitantes para que, no prazo de três dias, após o expiração o do recorrente, apresentassem as suas Contrarrazões, esclarecendo que o processo desde já estaria franqueado a os participantes. Dessa forma o Pregoeiro declarou a suspensão do Pregão em relação ao item nº 1 até a apreciação do recurso.


#### 5 - Das Ocorrências na Sessão Pública


Não Houve ocorrências durante a Sessão.

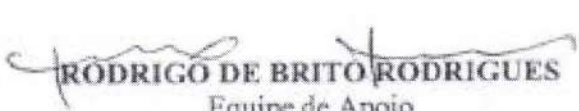
#### 6 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

  
EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS  
Pregoeiro

  
TATIELLY DOS SANTOS ISSA  
Procuradora Adjunta de Licitações

  
MAGDA TEREZINHA TORMIN  
Equipe de Apoio

  
RÓDRIGO DE BRITO RODRIGUES  
Equipe de Apoio





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Licitantes presentes:

**GOYAZ HOSPITALAR LTDA**  
DANILO ALVES DA SILVA

**ODONTOCRIS COMERCIO DE PRODUTOS**  
CRISTIANO JOSE DOS SANTOS

**SITEC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES**  
**LTDA**  
FLAVIO MAIA BEZERRA

**SXMEDIC COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
WENDER DE SA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.562.894/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SXMEDIC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUA DOS PINHEIROS	NUMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA11 LOTE 09 GALPAO01
-----------------------------------	--------------	--

CEP 74.913-140	BARRIO/DISTRITO PARQUE PRIMAVERA	MUNICIPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
-------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SPECTRUMHOSPITALAR.COM.BR	TELEFONE (62) 3273-6106
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.562.894/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇAO E SERVICOS LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.50-8-01 - Comissaria de despachos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUA DOS PINHEIROS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA11 LOTE 09 GALPAO01
-----------------------------------	--------------	--

CEP 74.913-140	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PRIMAVERA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
-------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SPECTRUMHOSPITALAR.COM.BR	TELEFONE (62) 3273-6106
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/04/2024 às 14:31:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.562.894/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADUO R RUA DOS PINHEIROS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA11 LOTE 09 GALPAO01
---------------------------------	--------------	--

CEP 74.913-140	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PRIMAVERA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
-------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SPECTRUMHOSPITALAR.COM.BR	TELEFONE (62) 3273-6106
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/04/2024 às 14:31:50 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CRISTIANO JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Brasília-DF, solteiro, nascido em 15/07/1973, comerciante, CPF nº 552.553.021-04, Carteira de Identidade 116.146-1 emitida pelo SSP/DF em 28/09/2007, domicílio e residência na QR2 Conjunto F Casa 21 Candangolândia Brasília-DF CEP: 71.725-200, na condição de único sócio da empresa **ODONTOCRIS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, estabelecida na Rua Professor Artur Roriz Quadra 109 Lote 17 Setor Fumal Luziânia-GO Cep: 72.801-580, CNPJ: 09.266.417/0001-75, registrada na JUCEG com nº 5220246524-4 em data de 12/12/2007. Resolve fazer a alteração contratual na empresa, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto social da empresa passa a ser: **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRO-MÉDICOS, ELETRO-TERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE**

A sede da empresa passa a ser situada a **Avenida Hélio Rodrigues de Queiroz, SN, quadra 4, lote 18, loja 01, Setor Leste Luziânia GO CEP 72803330.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CRISTIANO JOSE DOS SANTOS**, acima qualificado, o qual assinará **ISOLADAMENTE**, porém única e exclusivamente em negócios que se refiram aos interesses da empresa, ficando vedados em fianças, avais, abonos, quer em favor dele, quer em favor de terceiros, a qual não poderá usar a denominação empresarial para negócios estranhos aos objetivos da empresa.

**CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



## CONSOLIDAÇÃO

### CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

A empresa gira sob o nome empresarial, **ODONTOCRIS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA** e tem por nome fantasia a expressão **ODONTOCRIS**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ENDEREÇO DA SEDE

A empresa tem sede na **Avenida Hélio Rodrigues de Quelroz, SN, quadra 4, lote 18, loja 01, Setor Leste Luziânia GO CEP 72803330**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficando distribuído da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QTD QUOTAS	VALOR EM R\$	%
CRISTIANO JOSE DOS SANTOS	100.000	100.000	100
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>100</b>

### CLÁUSULA QUARTA - OBJETO

A empresa tem por objeto:

**MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRO-MÉDICOS, ELETRO-TERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO.**

### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em **26/11/2007** e seu prazo de duração é indeterminado.

### CLÁUSULA SEXTA - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CRISTIANO JOSE DOS SANTOS**, acima qualificado, o qual assinará **ISOLADAMENTE**, porém única e exclusivamente em negócios que se refiram aos interesses da empresa, ficando vedados em fianças, avais, abonos, quer em favor dele, quer em favor de terceiros, a qual não poderá usar a denominação empresarial para negócios estranhos aos objetivos da empresa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **CLÁUSULA NONA - ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS**

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País.

### **CLÁUSULA DECIMA - DO PRÓ-LABORE**

A administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e



preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca **Luziânia - GO** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

Luziânia - GO, 12 de janeiro de 2024

---

**CRISTIANO JOSÉ DOS SANTOS**



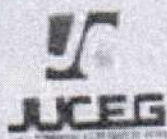


## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ODONTOCRIS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA consta assinado digitalmente por:

Nº Processo: 2024011441  
 Usuário: EDOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS - Data: 15/04/2024 15:49  
 Página: 26

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
55255302104	CRISTIANO JOSE DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2024 10:58 SOB Nº 20240127137  
 PROTOCOLO: 240127137 DE 22/01/2024  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400832027 CNPJ DA SEDE: 09266417000179.  
 NIREM: 32600243958. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2024  
 ODONTOCRIS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E ASSISTENCIA  
 TECNICA LTDA.

PAULA NUNES LONO VELOSO ROSSI  
 SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoespraisfedergotiano.gov.br](http://www.portaldoespraisfedergotiano.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA - RATIFICADO

### 1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, com mão de obra especializada, fornecimento de materiais, peças e serviços, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste termo de referência.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde busca constantemente melhorias e a celeridade na prestação de serviços de saúde e odontológicos a toda a população, mormente aos cidadãos mais carentes.

2.2. Considerando que para a prestação de serviços de saúde eficientes e com qualidade, além dos profissionais das áreas, é necessário que os equipamentos laboratoriais, odontológico e hospitalares estejam em pleno funcionamento.

2.3. Considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos laboratoriais, odontológicos e hospitalares de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. Considerando que a manutenção dos equipamentos deve ser realizada por profissional especialista, não contando a Secretaria Municipal de Saúde com profissionais capacitados para realizar a manutenção.

2.5. Considerando que a manutenção preventiva evita danos causados por desgaste ou tempo de uso; aumentando, sobremaneira, a vida útil do equipamento.

Pelo exposto, plenamente justificada a presente contratação.

### 3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, com mão de obra especializada, fornecimento de materiais, peças e serviços, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste termo de referência.



3.1. A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

3.2. A manutenção preventiva será realizada mensalmente e a manutenção corretiva será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

3.3. A manutenção será executada por pessoal operacional qualificado que deverão estar devidamente uniformizados e/ou identificados por crachá.

3.4. A CONTRATADA se obriga, através de manutenção preventiva e corretiva, a manter os equipamentos em condições de funcionamento, realizando os necessários ajustes e reparos, conforme especificações abaixo.

3.5 O responsável por cada local poderá recusar todo e qualquer serviço em desacordo com a Ordem de Serviço, no que se refere a rendimento, durabilidade ou qualidade do serviço com os apresentados na proposta comercial, obrigando-se a contratada a providenciar sua substituição, desde que a reclamação seja manifestada num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

#### 4 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1. Revisões de caráter preventivo a serem realizadas deverão obedecer à Escala de periodicidade (data e horário) a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os equipamentos cadastrados deverão receber manutenção preventiva mensalmente com objetivo de permanecer em bom estado de uso e funcionamento.

4.3. Nos procedimentos de manutenção preventiva deverá estar incluso:

- a) Remoção de eventual poeira interna dos aparelhos, de acordo com seu estado, com particular atenção ao grupo termostático;
- b) Ajustes dos principais mecanismos e grupos eletromecânicos, caso seja aplicável;
- c) Ajuste das principais regulagens;
- d) Verificação das partes elétricas;
- e) Verificação das partes eletrônicas;
- f) Verificação do alimentador;
- g) Verificação do funcionamento dos aparelhos;

- h) Medição das Fototerapias para Verificação da Radiância Emitida;
- i) As almofadas de microfiltros das incubadoras deverão ser supervisionadas durante as manutenções;
- j) Orientação da CONTRATANTE ou do preposto que esta indicar, quanto a maneira correta de uso do equipamento, procedendo a orientações periódicas, ou sempre que solicitado;
- l) Desmontagem e montagem das partes de acrílico para limpeza quando necessário;
- m) Prestar orientações básicas de conservação e utilização dos equipamentos aos operadores dos mesmos;
- n) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatórios mensais dos serviços prestados sobre a manutenção preventiva dos equipamentos, devidamente assinado pelo responsável da Unidade ou a quem for entregue o serviço;
- o) Nos casos de aferição dos esfigmomanômetros e das balanças, deverão ocorrer de acordo com as normas específicas do INMETRO (NIE – DIMEI-006/2008, DOQ-CGCRE-036 e quaisquer outras suplementares ou substitutivas).

4.4. Deverá ser apresentado Relatório de Manutenção Preventiva, para cada equipamento que sofrer intervenção técnica, deve ser informando: número de identificação, número de série, descrição do equipamento, fabricante, modelo, data de entrada do equipamento na manutenção, problemas detectados (quando houver), serviços executados para solução dos problemas, partes e peças trocadas, testes operacionais realizados e, técnico responsável pela intervenção.

#### 5 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.1. A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos, não existindo periodicidade definida;

5.2. A ação corretiva dos equipamentos terá atendimento ilimitado, independentemente de horário, sendo realizada conforme a necessidade mediante acionamento por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

5.3. Os atendimentos serão realizados a qualquer hora de acordo com a urgência dos serviços, 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados no prazo máximo de 01 (um) dia (24 horas) a partir do chamado;

5.4. Os equipamentos cadastrados receberão reparos técnicos corretivos conforme as suas necessidades no prazo Máximo de 24 horas, salvo a indisposição de peças no mercado no caso de aparelhos fora de linha, comprovado documentalmente;

5.5. Quando das visitas corretivas, o técnico deverá encaminhar-se ao responsável técnico do setor solicitante;

5.6. Na eventualidade de encaminhamento de algum equipamento a Assistência Técnica, as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários,



bem como a segurança dos mesmos, ficarão a encargo da CONTRATADA;

5.7. Deverá ser realizado Relatório de Manutenção Corretiva, para cada equipamento que sofrer intervenção técnica, ao final de cada mês, contendo no mínimo: número de identificação, número de série, descrição do equipamento, fabricante, modelo, data de entrada do equipamento na manutenção, defeito reclamado, problema efetivamente detectado, serviços executados para solução dos problemas, partes e peças trocadas, testes operacionais realizados e, técnico responsável pela intervenção;

5.7.1. Referido relatório deve constar imagens das peças nos equipamentos antes e depois da manutenção corretiva;

5.8. A execução dos serviços deverá ter início a partir da emissão da ordem de serviços, expedida pelo contratante, na forma e local designado pelo contratante.

5.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

## 6 - DA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS

6.1. A CONTRATADA ficará responsável por arcar com todas as peças necessárias para manutenção dos equipamentos a qual entrará na manutenção corretiva;

6.2. As peças defeituosas que forem substituídas pela CONTRATADA, serão entregues a CONTRATANTE, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela CONTRATADA para envio a fábrica, para evitar seu reaproveitamento em qualquer situação que seja, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade.

6.3. Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas.

6.4. Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas.

6.5. Autorização da Secretaria Municipal de Saúde, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA.

6.6. Instalação das peças pela CONTRATADA.

6.6.1. Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser originais ou compatíveis com os equipamentos listados nesse Termo de Referência.

6.6.2. A aplicação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a CONTRATANTE, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.



## 7 – DOS MATERIAIS

7.1 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição, consumo e acessório necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

7.2 - Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos, correias, placas internas, fontes, guarnições, válvulas, lâmpadas e correlatos.

7.3 - Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasável e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

## 8 - DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES

8.1 – Os equipamentos e quantidades estão descritos no anexo I e II do presente termo de referência.

## 9 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

9.1. As propostas deverão estar de acordo com as especificações exigidas neste termo de referência.

9.2. Deverão ser apresentadas certidões de regularidade fazenda pública Municipal, Estadual e Federal.

*VERIFICAR OBJETO SOCIAL*

9.3. Alvará de funcionamento;

9.4. A proponente deverá apresentar "Atestado de Visita Técnica", conforme o modelo constante no Edital a ser elaborado.

9.5. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

9.5.1. A finalidade da introdução de vistoria prévia é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto. Porém o interessado poderá apresentar declaração com assinatura reconhecida em cartório de que conhece as condições locais para a execução do objeto Acórdão (TCU) nº906/2012 Assumindo assim todos os ônus e futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados (quantidade de equipamentos, modelo, local,



energia etc.), resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais.

9.5.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas que considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada com a gestora do contrato, por telefone 61 – 99666-5753 das 08 às 17 horas de segunda a sexta feira, não podendo ser agendada a partir do 5º dia útil que antecede a realização do certame licitatório.

9.5.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

9.5.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

9.5.5. A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

9.5.6. Caso a empresa licitante não veja necessidade em realizar a vistoria, a mesma deverá entregar declaração datada e assinada, onde a empresa declara que está ciente de todas as dificuldades e condições necessárias para executar o objeto contratual, que tem pleno conhecimento dos projetos e das especificações técnicas, sendo estes satisfatórios para que o serviço seja realizado dentro do prazo previsto pelo CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelo serviço caso seja a vencedora do certame.

## 10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

10.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

10.2. Declaração de que recebeu os documentos e que irá cumprir todas as obrigações detalhadas nesse edital.

10.3. As empresas licitantes deverão apresentar na habilitação comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, devidamente assinado pelo seu representante legal comprovando que a licitante e/ou responsável participante já executou serviço pertinente e compatível com objeto licitado.

## 11 – DAS SANÇÕES

11.1. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Luziânia e descredenciamento do Registro Cadastral (CRC), pelo prazo de até cinco anos.

11.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- b) Multa:
  - b.1. Moratória de até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.
  - b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia pelo prazo de até dois anos.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666 de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da Secretaria de Saúde de Luziânia, podendo ser inscritos na Dívida Ativa do Município.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Lei 10.520/2002, art. 7º:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou



apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.2. Disponibilizar o local de entrega e servidor designado pelo recebimento;

12.3. Receber a MANUTENÇÃO dos Equipamentos, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

12.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços prestados;

12.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

12.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

13.2. Entregar os serviços na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal;

13.3. Quando necessitar de transporte de algum equipamento a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte apropriado dos Equipamentos, ainda que seja transporte especial quando o equipamento assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

13.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) serviço (s)





em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

13.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

13.7. Comunicar a Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

13.8. Manter a garantia e qualidade dos serviços de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

13.9. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital da licitação;

13.10. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

13.11. Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.12. Comunicar ao Contratante, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço;

13.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.14. Manter, durante toda a execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata/contrato.

13.15.1. De acordo com a Resolução n. 218 de 29 de junho de 1973, do CONFEA- Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, a licitante vencedora deverá apresentar no momento da contratação Registro no CREA Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com atribuições para executar os serviços licitados.



13.15.2. Apresentar no momento da contratação comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional capacitado para atuar como Responsável Técnico (RT), registrado junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia), apto a desenvolver as atividades do objeto do pregão, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

13.15.3. Empregado: cópia do Contrato de Trabalho ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

13.15.4. Sócio e/ou Diretor: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

13.15.5. Profissional autônomo que presta serviços a licitante, mediante contrato de prestação de serviços – apresentar cópia do Contrato em vigor;

13.15.6. Registro do profissional junto ao CREA.

13.15.7. Todos os relatórios, ARTs, CAT,s e laudos, deverão ser assinados pelo responsável técnico.

13.16. Certificado de Autorização do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para a realização de manutenção nos aparelhos de esfigmomanômetros e balanças.

#### 14. DA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E TESTE SEGURANÇA ELÉTRICA DURANTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (T.S.E):

14.1 A CONTRATADA deverá submeter ao CONTRATANTE um Plano Anual de Calibração e Teste de Segurança Elétrica, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos de imagens sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e/ou operadores, estabelecendo a adoção dos seguintes conceitos e definições:

a) Calibração é um conjunto de ações que visa assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição por meio da comparação do valor aferido no equipamento com um padrão rastreável ao Sistema Internacional (SI), tendo como resultado um Certificado de Calibração individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido, assinado por Engenheiro Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os Certificados de Calibração devem estar em conformidade com a Norma ABNT NBR IEC 17025:2005, e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os pontos de aferição para cada parâmetro, os valores das leituras realizadas para cada ponto, o valor da média das leituras em cada ponto, a faixa de aceitação para cada ponto, a faixa da "média das leituras  $\pm U_k$ " para cada ponto e o resultado da conformidade normativa para cada ponto de aferição;

b) Teste de Segurança Elétrica é um conjunto de testes que avaliam as correntes de fuga, a corrente auxiliar através do paciente, e a resistência de aterramento de um equipamento, tendo como resultado um Certificado de Teste de Segurança Elétrica individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido, assinado por Engenheiro Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC



- INMETRO). Os Certificados de Teste de Segurança Elétrica devem estar em conformidade com a Norma ABNT NBR IEC 60601-1, e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os valores das leituras realizadas para cada parâmetro, a faixa de aceitação para cada parâmetro e o resultado da conformidade normativa para cada parâmetro de aferição;

c) Qualificação operacional: comprovação, mediante testes, que o equipamento está funcionando como previsto e atende às necessidades do processo ao qual se destina. A qualificação operacional deverá incluir: calibração de parâmetros especificados; avaliação dos parâmetros críticos; verificação dos itens de segurança; testes nas condições limite especificados; verificação dos itens especificados; treinamento de pessoal.

14.2 Todos os padrões de medição (instrumentos, simuladores e analisadores) utilizados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a CONTRATADA manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE.

14.3 Os serviços de qualificação operacional e de desempenho deverão ser realizados nos equipamentos referenciados pela ANVISA, e de acordo com as Resoluções Nº 57/2010, 15/2012 e 51/2013, bem como demais legislações vigentes, no mínimo uma vez no ano.

14.4 A CONTRATADA deverá analisar os resultados das calibrações, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e, se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos de calibração, ou deverá tomar as providências necessárias conforme o caso. Caso ocorra uma não conformidade que necessite de ajustes e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá sinalizar a CONTRATANTE, providenciar devida manutenção corretiva e, quando este for reparado, deverá ser novamente calibrado.

14.5 Os serviços realizados deverão gerar um documento denominado de "Certificado de Calibração", "Laudo de Segurança Elétrica" ou "Relatório de Qualificação", de acordo com o respectivo serviço executado, com no mínimo as seguintes informações: Número do Documento; Tipo do Documento, data de execução do serviço; Código do equipamento/instrumento; Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 (três) leituras, se aplicável, comparando com as leituras do padrão; Indicação do erro da leitura e da incerteza da leitura, se aplicável; Indicação do Técnico responsável pela execução do serviço.



14.6 Os certificados de calibração deverão ser emitidos conforme norma NBR/ISO 17025.

14.7 Após a realização de cada Manutenção Preventiva em Equipamento Médico-Hospitalar da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir um Documento de Manutenção Preventiva, contendo, sempre que aplicável, o respectivo Certificado de Calibração e Certificado de Teste de Segurança Elétrica, e colocar uma Etiqueta de Manutenção Programada, contendo no mínimo o tipo de serviço, o número do documento gerado, o nome da empresa e do técnico executor, a data de execução e a data útil limite do PERÍODO/ANO da próxima Manutenção Preventiva planejada; Os ensaios de segurança elétrica deverão ser realizados a fim de se garantir a segurança dos pacientes e usuários com relação a choques e queimaduras provenientes de problemas de aterramento e/ou segurança elétrica dos equipamentos pertencentes à SMS – Luziânia/GO.

14.8 A CONTRATADA deverá declarar a CONTRATANTE possuir os métodos de Ensaio de Segurança Elétrica desenvolvidos com base na norma DIN EN 62353:2012 e NBR ISO/IEC 60.601 aplicados a cada pertencentes as unidades de saúde da SMS-Luziânia/GO.

14.9 As qualificações deverão ser realizadas de mensalmente/trimestralmente/anualmente de acordo com cada fabricante e normas vigentes em todos os equipamentos utilizados para esterilização, sejam eles autoclaves, estufas, e/ou autoclaves de passagem.

14.10 Os protocolos de qualificação devem contemplar no mínimo as seguintes informações:

- Objeto de estudo;
- Local onde serão conduzidas as qualificações;
- Equipe técnica responsável;
- Equipamentos utilizados nas qualificações;
- Padrões rastreados a RBS-Rede Brasileira de Calibração utilizados nas qualificações;
- Tipo de qualificação (QI), (QO) ou (QD);
- Descrição do processo e parâmetros a serem monitorados durante o estudo;
- Aprovação do responsável técnico da empresa;

## 15 – DA FONTE DE RECURSOS

15.1. Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto serão detalhados na proporção de:

- Assistência a Atenção Básica de Saúde – 30%
- Assistência Hospitalar Ambulatorial – 50%
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – 10%
- Núcleo de Vigilância Epidemiológica – 10%



## 16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Fiscal de Contratos nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17 - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

17.2. O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

17.3.1. Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

17.3.2. Comprovação de regularidade trabalhista por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;

17.3.3. Atestado de conformidade da entrega do (s) item (s);

17.3.4. Cumprimento das obrigações assumidas;

17.3.5. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas;

17.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

17.5. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

17.6. Caíndo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo para o município, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

17.7. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.





17.8. O município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da prestação do serviço, que não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.

17.9. Na eventualidade de aplicação de multa, ela será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.

17.10. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ - apresentado para a Habilitação – só será liberada quando o serviço estiver em total conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

17.11. Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações do vínculo existente entre o contratado e a Administração Pública, tais como: Edital, Número do Contrato e Número da Ata de Registro de Preços.

## 18 - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência é 12 (doze) meses, podendo ser o contrato prorrogado na forma do Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

## 19 - DA RESCISÃO

19.1. Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento contratual, por mútuo consentimento e por expressa manifestação do interessado, mediante o adimplemento do objeto contratado, ou na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa prevista no Art.77 da Lei 8.666/93.

## 20 - DO FUNDAMENTO LEGAL

20.1 - Este contrato é regido pelas normas do direito público, e disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, bem como IN 10/2015 do TCM/GO.

## 21 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

21.2 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser





compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

21.3. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

21.4. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Fiscal do Contrato encaminhará a autorização de empenho após a assinatura do contrato.

## 22 - DO FORO

22.1 - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Luziânia-GO, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luziânia/GO, 20 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente:  
**gov.br** NILMA APARECIDA MEIRELES DE ANDRADE  
Data: 20/02/2024 14:54:02 -0500  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**NILMA APARECIDA MEIRELES DE ANDRADE**  
Diretora Administrativa





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023035802**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023**  
**JULGAMENTO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL**

O Município de Luziânia, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro o Sr. **EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS**, designado pelo Decreto Municipal nº 502/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente os Decretos nº 497, de 31 de dezembro de 2008, que regulamenta o Pregão Presencial Municipal, bem como as condições estabelecidas a seguir, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste edital, que dele fazem partes integrantes e inseparáveis, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, com mão de obra especializada, fornecimento de materiais, peças e serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**, deste Edital.

***1 - DO LOCAL, DATA E HORA:***

1.1 - O envelope de proposta (envelope nº 1) e o envelope de documentos para habilitação (envelope nº 02) deverão ser entregues separadamente, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (**nome do licitante, o número e a data da licitação**), às **09:00 HORAS DO DIA 18 DE MARÇO DE 2024**, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Luziânia - GO – localizado na Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 – Centro – CEP: 72.800-060, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.

1.1.1 – A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Adjudicar o objeto ao vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação





1.2 - As empresas que retirarem o Edital pelo site [www.luziania.go.gov.br](http://www.luziania.go.gov.br), deverão enviar o documento de retirada do Edital, pelo e-mail: [cpl.luziania@gmail.com](mailto:cpl.luziania@gmail.com) da Comissão Permanente de Licitação para que possam ser informadas de quaisquer alterações que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, conforme modelo do anexo IX deste edital.

## 2 – DO OBJETO:

2.1 – Constitui-se objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, com mão de obra especializada, fornecimento de materiais, peças e serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**, deste Edital.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade compatível ao OBJETO, da Licitação que preencham todas as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2 – Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3 – Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's E MEI

## 4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em cópia autenticada**, conforme abaixo:

4.1.1 – Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar **Carteira de Identidade** ou documento equivalente, bem como o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

**4.1.2 – Imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação em Meio digital (CD ou Pen drive) e também Impresso dos seguintes documentos:**





- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis (cópia autenticada);
- b) Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio (cópia autenticada);
- c) Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado (cópia autenticada).
- d) Carteira de Identidade ou documento equivalente (cópia autenticada);

4.1.3 - Carta de Credenciamento, conforme modelo do ANEXO VI (obrigatório, a não apresentação o mesmo ficará impedido de ofertar lances);

4.1.4 - Certidão ou Declaração Expedida Pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103 de 30.04.2007 (declaração do simples) E/OU Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme ANEXO V.

4.1.5- Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (obrigatório, a não apresentação o mesmo ficará impedido de participar do certame), conforme ANEXO II.

4.1.6 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta, **E AINDA também ser apresentado por meio ELETRONICO, conforme Anexo do Credenciamento seja ele CD e/ou PEN DRIVE.**

4.2 – Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante do envelope da proposta.

**4.3 – Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias autenticadas até o 2º dia útil, ou seja, até o dia 14/03/2024 (inclusive), das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Equipe de Pregão, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

## 5 – DA PROPOSTA:

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, e **ainda a apresentação em Meio digital (CD ou Pen drive)**, tendo em vista que os processos desta municipalidade se encontram em forma digital.





5.2 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital;

5.3 – O preço deverá ser proposto em valor unitário do item com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda nacional;

5.4 – No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos os sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, entrega, etc.

5.5 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas em processador de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e rubricadas em todas as suas folhas, numeradas datadas e assinadas pelo representante legal da licitante;

5.6 – O prazo de validade das propostas é de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura, caso na proposta não conste o prazo de validade, ou conste outro prazo inferior, será considerado, para efeito deste certame, o prazo de validade de 60 dias.

5.7 - A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente:

a) Especificação do objeto conforme descrito no termo de referência - anexo I, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) As propostas deverão apresentar **preço unitário e total, sendo que o julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo preço líquido. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta, **em especial aos preços do parâmetro de preço em anexo do termo de referencia.**

c) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;

d) É vedada a oferta de bens ou serviços a valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com a realidade;

e) A razão social da licitante proponente, o número do CNPJ, o número do Edital do Pregão, menção ao número do pregão, o endereço completo da empresa, os meios de comunicação disponíveis para contatos: telefones e e-mail;

f) Termo de Responsabilidade emitido pela própria licitante, garantindo a prestação dos serviços objeto licitado em suas respectivas quantidades.

5.8 - Serão desclassificadas as propostas que:





- a. Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos;
- b. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- c. Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d. Não atenderem às características mínimas deste Anexo do Edital;
- e. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, estando acima dos valores de mercado, ressalvado a hipótese de a Unidade Requisitante realizar nova pesquisa de preços para comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.

5.9 - A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da adjudicação, uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances

5.10 - A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação

5.11 - Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública. Ligações telefônicas poderão ser permitidas a **EXCLUSIVO CRITÉRIO DO PREGOEIRO**, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes;

## **6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:**

6.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e enumerados, a proposta de preços e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO PRESENCIAL e seu conteúdo: **“DOCUMENTAÇÃO” – “PROPOSTA”**.

6.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (no momento do credenciamento), podendo ser utilizada o modelo em anexo. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação da fase de lances, conforme definido no subitem 4, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão, acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.





6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.6 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 – A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 – É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.5, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4º, inciso IX da Lei nº 10.520/02, adotará os seguintes critério:

06.10.1 – Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer sejam os preços inicialmente ofertados.

6.10.2 – Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer sejam os preços inicialmente ofertados.

6.10.3 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.10.1 e 6.10.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação dos licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

6.10.4 – Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

6.10.5 – No caso de não haver ofertas de lances verbais com preços iguais ou próximos do valor médio estimado, em poder do Pregoeiro, este poderá declarar o item suspenso, retornando ao mesmo ao final e persistindo a situação, declarar o mesmo deserto por falta de preços que atenda a estimativa constante do processo.





6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de menor preço por item.

6.13 – Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento as condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.

6.14 – Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

6.15 – No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

6.16 – Verificando o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, e após a homologação, cujo resumo será publicado no, *mural da Prefeitura Municipal de Luziânia, site da prefeitura Municipal de Luziânia e no site do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios*, e no seguinte endereço eletrônico: *www.luziania.go.gov.br* para ciência dos interessados e efeitos legais.

6.17 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

## **7 – DA HABILITAÇÃO:**

7.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser rubricados em todas as suas folhas, numeradas na sequência do edital e assinadas pelo representante legal da licitante e **ainda a apresentação em Meio digital (CD ou Pen drive)**;

;

7.1.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope nº 2, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do subitem 4.4 do edital:

### **7.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.2.1 – Comprovação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

7.1.2.2 – Comprovante de inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades civis;





7.1.2.3 – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.2.3.1 - Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio;

7.1.2.4 – Cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente a eleição ou mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

7.1.2.5 – Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

7.1.2.6 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

## 7.2 – REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), relativo ao domicílio ou sede da empresa-licitante;

7.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3 – Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

7.2.4 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.2.5 – Prova de Regularidade para com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal da seguinte forma:

7.2.5.1 – Fazenda Municipal: Certidão de Regularidade do Município sede ou do domicílio da licitante;

7.2.5.2 – Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, acompanhada da Certidão da Dívida Ativa;

7.2.5.3 – Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal.

7.2.5.4 – Tem os mesmos efeitos constantes nos subitens 7.2.1; 7.2.2 e 7.2.3 a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.





7.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT – Conforme Lei Federal 12.440/11.

7.3.7 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.3.7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 deste edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.3.7.1.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte adjudicatário(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.7.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na situação relatada no subitem anterior, que não tenham conseguido regularizar até o término do prazo de 05 (cinco) dias úteis deverão as mesmas fazer pedido de prorrogação de prazo ao pregoeiro por igual período.

7.3.8 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2.7.1.1 implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 18 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, para retirar o empenho, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3.9 - Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

#### **7.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

7.4.1 – *Declaração de que recebeu os documentos*, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

7.4.2 – *Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico*, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou os serviços de maneira satisfatória semelhantes aos que formam o objeto deste Edital.

7.4.2.1 - O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

7.4.2.2 - Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;

7.4.2.3 - Período de execução;

7.4.2.4 - Local e data de emissão;

7.4.2.5 - Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;

7.4.2.6 - Telefone, Email, para contato.



### **7.5 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.5.1 - *Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2022)*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.1.1 - As empresas recém – criadas (ano 2023) ficarão dispensadas de apresentarem o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigindo-se, pois, para efeito comprobatório, Registro Comercial, no caso de empresa individual, e Estatuto Social ou Contrato Social, no caso de sociedades;

7.5.1.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão ser isentados da apresentação exigido no item 7.5.1 do edital.

7.5.2 – Apresentar certidão negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA** expedida pelos cartórios de registro de falências e concordatas distribuidor da sede da proponente, com prazo de validade expresso ou ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a realização do certame.

### **7.6 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES:**

7.6.1 – Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o anexo deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **7.7 – DECLARAÇÃO RELATIVA A FATOS IMPEDITIVOS:**

7.7.1 – Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o anexo, expressando a ausência de fatos impeditivos para a sua contratação.

### **7.8 – NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

7.8.1 – Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

7.8.2 – Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a União e/ou com a Prefeitura Municipal de Luziânia;

7.8.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;

7.8.4 – Cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação.

### **7.9 - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**





7.9.1 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 1 (uma) via de igual teor e para o mesmo efeito, encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados, denominados **ENVELOPE Nº 1**, e endereçados ao Pregoeiro, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contato, e-mail, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**PROPOSTA DE PREÇOS**), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL  
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023  
DATA: 18 DE MARÇO DE 2024**

**LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LUZIÂNIA-GO.  
HORA: 09H 00MIM**

7.9.2 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) única via, original ou cópia autenticada, encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas na ordem do edital, em um único envelope, fechado, denominado **ENVELOPE Nº2**. Deverá ser endereçado ao Pregoeiro, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contato, e-mail, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**), o número do Edital, o objeto da licitação a que o licitante concorre e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL  
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023  
DATA: 18 DE MARÇO DE 2024**

**LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LUZIÂNIA-GO.  
HORA: 09H 00MIM**

7.9.3 - Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.9.4 - Termos de Encerramento;

7.9.5 - Para cada volume apresentado (Proposta e Documentação), o licitante deverá apresentar um termo de encerramento declarando, obrigatoriamente, o nº de folhas que o compõem.

7.9.6 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que o(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via comissão permanente de licitação, em até 02 (dois) dias, anteriores ao previsto para início da sessão de abertura deste certame.



## **8- DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:**

8.1 Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório do certame, sendo que o mesmo deverá ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura de Luziânia – GO.

8.2 - O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, observado o prazo previsto no subitem 8.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

- a) Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados;
- b) Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no portal da Prefeitura de Luziânia por meio do endereço <http://www.luziania.go.gov.br>
- c) As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes;
- d) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **8.2 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

8.2.1 – Qualquer licitante poderá manifestar-se, motivadamente, a intenção de recorrer, no final da sessão após a verificação da documentação da licitante declarada vencedora. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Ficam as demais licitantes, desde então, intimadas a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2.2 - A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor; O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

8.2.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretenda que sejam revistos pelo Pregoeiro;

8.2.3.1 - Manifestada a intenção de recorrer, a licitante deverá formalizá-la, apresentando suas razões dentro dos prazos estabelecidos, sem a qual não será julgada;

8.2.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.2.5 - A decisão do Pregoeiro sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente responsável pela Licitação, quando mantida a sua decisão;

8.2.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;





8.2.7 - Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por escrito, protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Luziânia - GO e endereçados ao Pregoeiro;

8.2.7.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail;

8.2.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Equipe de Pregão;

8.2.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **9- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1 - A Adjudicação do objeto do presente certame será executada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, havendo recurso após o julgamento dos mesmos, caso existam, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

9.2 - A Homologação da licitação será de responsabilidade da Autoridade Competente, sendo realizada após a adjudicação e parecer da Procuradoria do Município do objeto as licitantes vencedoras.

#### **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrado o contrato, que firmará o compromisso para contratação entre as partes;

10.2 – A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:

10.2.1 - Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;

10.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e contrato.

10.3 – Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do serviço, por dia útil excedente.



10.4 – Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

### **11 - DO PRAZO, VALIDADE DA ATA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

11.1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada de forma parcelada de acordo com a solicitação do Gestor do contrato, conforme especificado no Termo de Referência em anexo;

11.2 – O serviço será parcelado de acordo com a necessidade, mediante o pedido da Secretaria solicitante, conforme especificado no Termo de Referência expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura.

11.3 – É de responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer prejuízo causado a Prefeitura Municipal de Luziânia -GO ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, na prestação dos serviços.

11.4 – Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples conforme modelo anexo do edital, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF n. 306 de 12/3/3. A declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo representante legal da empresa, a ser apresentada no ato da prestação dos serviços, juntamente com a nota fiscal, esclarecendo esta Prefeitura que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido a empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei n. 9430/96.

11.5 – Fica a empresa licitante vencedora obrigada a trocar às suas expensas os serviços que vierem a apresentar defeitos, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação.

11.6 – Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições do Edital.

11.7 – Para assinar o contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.8 – Caso o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior, quando injustificadamente, e recusar-se a assinar o contrato, permitirá a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e demais combinações legais.

11.9 – A contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

### **12 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:**





12.1 – O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

12.1.1 – descumprir as condições do contrato;

12.1.2 – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.1.5 – for impedido de licitar e contratar com a Administração.

### ***13 - DOS CONTRATOS DECORRENTES:***

13.1 – As eventuais despesas serão formalizadas através de contrato e/ou ordem de compras, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório;

13.2 – O(s) interessado(s) serão convocados, através de e-mail e ou telefone ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fax-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

13.2.1 – O(s) interessado(s) terá o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para assinatura do contrato de fornecimento na Prefeitura do Município de Luziânia - GO, caso seja frustrado o envio nos termos do item 13.2.

13.2.2 - Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

13.2.3 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o empenho e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

13.2.4 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão Presencial, em relação ao objeto licitado, a Administração assegurará a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

13.2.5 - Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

13.2.6 - Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho (contrato), no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela Autoridade Competente;



13.2.7 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.8 - Não fornecimento de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE CONTRATADO:**

14.1 – Compete aos licitantes contratados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

14.1.1. – Assinar o contrato no prazo Máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena da Prefeitura Municipal de Luziânia – GO, declarar a empresa inidônea para contratar com a Administração Pública;

14.1.2. – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e do contrato;

14.1.3. – Prestar os serviços no prazo máximo determinado no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

14.1.4. – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços entregues;

14.1.5. – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.1.6. – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam, representantes, concessionárias ou técnicos;

14.1.7. – Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

14.1.8. – Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da prestação dos serviços.

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR:**

15.1 – Compete ao gestor do Contrato:

15.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;

15.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente contrato;





15.1.3 – Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

15.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados;

15.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

15.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços ;

#### **16 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

16.1 – Durante a vigência do contrato, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

16.1.1 – Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista em lei, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação de preços e sua adequação ao mercado.

#### **17 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1 - O valor total estimado para prestação dos serviços e de R\$ 648.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil Reais), conforme pesquisas de preços realizadas pelo setor solicitante. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de 2023/2024, conforme ficha presente nos autos com valor global estimado de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais) em 2023 e R\$ 594.000,00 (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil Reais) para o ano de 2024.

17.2 – As eventuais despesas provenientes deste pregão presencial correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:

##### **(CONTA: 58889X) PAB**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	2023.0301.10.301.0114.2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
<b>DOTAÇÃO COMPACTADA</b>	2023.0551
<b>FONTE DE RECURSO</b>	107008
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

##### **(CONTA: 798460) PNAISP**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	2023.0301.10.301.0114.2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
<b>DOTAÇÃO COMPACTADA</b>	2023.0552
<b>FONTE DE RECURSO</b>	131008
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica



(CONTA: 58889X) MAC

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2023.0301.10.302.0114.2965 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
DOTAÇÃO COMPACTADA	2023.0627
FONTE DE RECURSO	107064
NATUREZA DA DESPESA	3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

(CONTA: 08772-0) MAC

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2023.0301.10.302.0114.2965 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Manutenção da Vigilância Epidemiológica
DOTAÇÃO COMPACTADA	2023.0550
FONTE DE RECURSO	102000
NATUREZA DA DESPESA	3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

(CONTA: 58889X) SAMU

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2023.0301.10.302.0114.2052 - Manutenção do Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
DOTAÇÃO COMPACTADA	2023.0600
FONTE DE RECURSO	107064
NATUREZA DA DESPESA	3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

(CONTA: 58889X) NVE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2023.0301.10.305.0114.2973 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
DOTAÇÃO COMPACTADA	2023.0689
FONTE DE RECURSO	107062
NATUREZA DA DESPESA	3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

7.3 - Os valores a serem ofertados deverão estar de acordo com os valores constantes do Termo de Referência.

17.4 - Os valores e quantitativos correspondentes ao estimado do certame são de inteira responsabilidade do Gestor da Pasta e Responsável pelo Termo de Referência/Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, não podendo esta Comissão ser penalizadas por ato praticado na Fase Interna da Licitação conforme Acórdão 1.784/2018 - TCE/PR PLENO e declaração apresentada junto ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023035802.

**18 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

18.1 - O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 30º (Trigésimo) dia, após a prestação dos serviços objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.





18.2 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### **19 – DO GESTOR DO CONTRATO:**

19.1 – Fica nomeado o Sr. NATANAEL SILVA DIAS, matrícula 53732, para a função de **Fiscal** do contrato e acompanhar a execução do objeto licitado e prestar as informações cabíveis, conforme Termo de Referência e portaria, em anexo ao processo administrativo.

### **20 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:**

20.1 – A Equipe de Pregão prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, desde que por escrito e para garantir a validade das informações, estando disponível para atendimento em dias úteis das 09:00 às 11:00 e das 14:00 as 16:00 hras, na Equipe de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34 – Centro – Luziânia-GO, pelo telefone (61) 3906-3524/3906-3652 ou pelo e-mail [cpl.luziania@gmail.com](mailto:cpl.luziania@gmail.com) e demais informações sobre o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** será esclarecidos pela Setor solicitante da Secretaria Municipal de Saúde das 09:00 às 11:00 e das 14:00 as 16:00, ou pelo telefone (61) 9 9952 - 4095 (Servidor Natanael).

### **21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1 – A Prefeitura Municipal de Luziânia –GO, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

21.2 - Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante;

21.3 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscite a presente licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.

21.4 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Luziânia -GO, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.5 - O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Pregão, serão afixados no quadro de aviso do órgão promotor da licitação e no site de prefeitura [www.luziania.go.gov.br](http://www.luziania.go.gov.br);

21.6 - Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

21.7 - Os Termos desta Minuta do Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta e seus anexos, deverão ser submetidos a exame prévio e aprovação da Procuradoria Jurídica do Município;



21.8 - As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Luziânia - GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

21.9 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação, salvo em igualdade de condições, também não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos objetos licitados.

21.10 - Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias autenticadas até o 2º dia útil, ou seja, até o dia 14/03/2024 (inclusive), das 09h00min as 11h00min e das 14h00min as 16h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Equipe de Pregão, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 22 - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I - Apêndice I – Descrição do Objeto;
- Anexo I – Apêndice II – Planilha Estimativa de Custos;
- Anexo I – Apêndice III – Relação dos Equipamentos
- Anexo II – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do Art. 7º da CFB;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Declaração da Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Carta de Credenciamento;
- Anexo VII – Modelo de Propostas de Preços;
- Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- Anexo IX – Comprovante de retirada de Edital.

Luziânia-GO, aos 04 dias do mês de Março de 2024.

**GLENIO MAGRINI ROQUE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GLENIO MAGRINI ROQUE  
Data: 05/03/2024 14:26:24-0300  
Verifique em: <https://validar.ri.gov.br>



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

+Millionária: sorteios quartas e sábados!

106-493073732-9

15/ABR/2024

HORA DF 09:01:23  
TERM 002557

LOT. 08.007880-0

LOCALIDADE: LUZIANIA

AG. VINCULADA: 0804

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

PM DE LUZIANIA-60

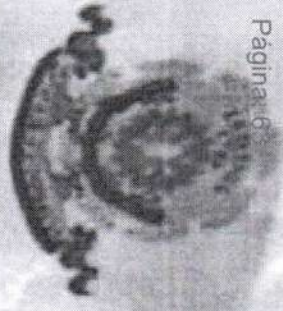
VALOR DO PAGAMENTO: 41,50

816600000003 415024712028  
404150000002 085174980004

106-493073732-9

1ª VIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 FRACA NERSON CARNEIRO LORO N.º 34 CENTRO LUZIANIA - GO CEP 72800-000  
 DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal

**DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL**

CCP: 188334      Data Calc: 15/04/2024      Data: 15/04/2024      Pagamento: 4 / 2024      Nº: 857308      Parcela: Única

**Dados Contribuinte**

Nome: ODOOTOCRIS COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E ASS. TÉCNICA LTDA  
 Endereço: RUA PROFESSOR ARTUR RORIZ, ., BARRIO SETOR FUAL GO 15011-17  
 Estado: GO      CEP: 72801580      Inscrição Municipal: 0

CNPJ/CPF: 08.208.437/0001-75  
 Cidade: LUZIANIA

Operador: INSS-41502

[01] Valor Base / Valor Documento		28.11,00
[02] Retenções		28.11,00
[03] Juros		28.11,00
[04] Atualização		28.11,00
[05] Descontos / Abatimentos		45.0,00
Reserva Ato		15.00,00
[06] Valor do Pagamento		45.00,00

Cam. Recolha      0      TAXA DE EXPEDIENTE

Base      0,00      Alíquota      2,00      Valor      41,00  
 Autêntica em Medicina





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA  
Andamento processual - folha de informação de despachos

Nº Processo: 2024011441  
Usuário: EDILOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS - Data: 15/04/2024 15:49  
Página: 64

<b>Unidade corrente</b> 210.9	<b>Nº processo</b> 2024011441	<b>Aberto em:</b> 15/04/2024	<b>Tramitação nº</b> 2
<b>Interessado:</b> ODONTOCRIS COM. DE PROD. ODONT E ASSIS. TECN EIRELI-ME			
<b>Assunto:</b> REQUERIMENTO			
<b>Sub-assunto:</b> RECURSO ADMINISTRATIVO			
<b>Processo apensado:</b> NÃO			
<b>Anexo do interessado:</b> Despacho gerada automaticamente, Comprovante gerado automaticamente, Etiqueta gerada automaticamente			
<b>Observação:</b> SOLICITA: RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGAO PRESENCIAL N°049/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023035302 (61) 9 9854-9408  (61) 9 9666-4857 PROTOCOLO.			

**Data:** 15/04/2024 14:16

**Veio de:** PROTOCOLO GERAL

**Para:** PROTOCOLO- DIVISÃO DE LICITAÇÃO PML

**Emitido por:** RODRIGO DE BRITO RODRIGUES

**Remessa** 862664

**Despacho** PARA PROVIDENCIAS

**Anexo:**

-----

Impressão null

DATA/HORA DA

15/04/2024 14:16:48

Página: 1

RODRIGO DE BRITO  
RODRIGUES

Digitally signed by RODRIGO DE BRITO RODRIGUES  
Date: 2024.04.15 14:16:48 GMT-03:00  
Reason: Assinatura assinada digitalmente  
Location: BR

22/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA